Diário Oficial

EDIÇÃO 504
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

QUINTA-FEIRA
18 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

PORTARIA Nº 394, de 31 de julho de 2025

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES.

INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso à informação previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1848, de 15 de julho de 2025, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no âmbito do Município de Cambuci e cria o Comitê Municipal de Proteção e Privacidade de Dados.

R E S O L V E

Art. 1º Instituir o **Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais - CMPDP**, com a finalidade de promover a implantação da Lei nº 13.709/2018 - LGPD no âmbito do Município de Cambuci-RJ, com as seguintes competências:

I – Garantir a integridade, confidencialidade, disponibilidade, autenticidade, privacidade e proteção dos dados pessoais tratados pelo Município;
II – Deliberar sobre diretrizes e orientações relacionadas à proteção de dados pessoais;
III – Avaliar e propor políticas públicas de conformidade com a LGPD;
IV – Supervisionar a implementação das ações previstas na legislação vigente;
V – Dar suporte e orientar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Município.

Art. 2º O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais será composto pelos seguintes membros:

Cadeiras	Membros Titulares	Membros Suplentes
DPO	Rafael de Almeida Braga	Diely Celestino Leal Aguiar
Secretaria de Governo	Paulo Renato Rocha Barboza	Rafael Lima Hufnagel Baltar Terra

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 284300-000
Telefone: 2900-0501 - Email: gabinete@cambuci.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Cadeiras	Membros Titulares	Membros Suplentes
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Geral	Ana Carolina Souza Barros	Rafael Luciano da Silva
Secretaria Municipal de Administração	Everson Baptista Vieira	Alex de Oliveira Senra Campos
Secretaria Municipal de Finanças	Pablo Bastos Vieira de Lima	Flaviana Ribeiro Nogueira
Procuradoria	Sebastião Cândido da Silva Neto	Luciana Prado Verdum
Secretaria Municipal de Controle Interno	Gilber da Silva Gonçalves	Bruno Fragoso da Silva
Comunicação	Walter Augusto Curvelo Neto	Leandro da Costa Teixeira Bravo Defanti

Art. 3º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais durante o período necessário para participação em reuniões, estudos e demais atos relacionados à implantação da legislação, sem prejuízo da remuneração e sem direito a gratificação adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cambuci-RJ, 31 de julho de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 284300-000
Telefone: 2900-0501 - Email: gabinete@cambuci.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 402, de 01 de setembro de 2025.

Nomeia os Pontos Focais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Administração Pública Municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a importância de designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, orientação e interlocução das ações de proteção de dados pessoais no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados, como Pontos Focais da LGPD do Município de Cambuci-RJ, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Setor
Rafael de Almeida Braga	Secretário M. de Planejamento, Orçamento e Gestão Geral	Secretaria M. de Planejamento, Orçamento e Gestão Geral
Sandro Costa Meirelles	Técnico Agrícola	Secretário M. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Alvaro Defanti Moura	Secretário M. de Obras	Secretaria M. de Obras
Alex de Oliveira Serra Campos	Motorista	Secretaria M. de Administração
Gilber da Silva Gonçalves	Auditor de Controle Interno	Controle Interno
Flaviana Ribeiro Nogueira	Agente Administrativo	Secretaria M. de Finanças
Stephanie Curty de Oliveira	Professor Docente I – Educação Física	Secretaria M. de Defesa Civil
Geovani Menezes Gimarães Lima	Coordenador de Cultura	Secretaria M. de Cultura
Ana Lúcia Domingues Boechem	Inspetor de Ensino	Secretaria M. de Desenvolvimento Agropecuário

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Erika Pereira Gomes	Inspetor de Alunos	Secretaria M. de Educação
Leidimar Mota Atie Azevedo	Diretor de Gestão de Programas	Secretaria M. de Assistência Social
Luciana Prado Verdum	Procurador Municipal	Procuradoria Municipal
Aline Ferreira de Freitas Teixeira	Diretor de Portal da Transparência	Secretaria M. de Governo
Myrian da Silva Vieira	Assistente Social	Secretaria M. de Saúde
Thaísa Pereira de Souza	Professor	Secretaria M. de Transporte Secretaria M. de Meio Ambiente Secretaria M. de Esporte

Art. 2º- Compete aos Pontos Focais da LGPD:

I – Atuar como interlocutores junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, órgãos de controle e cidadãos;

II – Apoiar a implementação e atualização de políticas internas de privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal;

III – Orientar as secretarias e unidades administrativas sobre as boas práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais;

IV – Colaborar na elaboração de relatórios e registros de tratamento de dados, bem como na gestão de incidentes de segurança.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cambuci, 01 de setembro de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cambuci
CONTRATADO: **MORADA ENGENHARIA LTDA**
OBJETO: Prestação de serviço de instalação de medidor trifásico, substituição de cabos, disjuntores até o quadro de distribuição geral e inspeção na rede elétrica, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, conforme discriminado no Termo de Referência e no mapa de apuração, devendo entregar o serviço em até 30 (trinta) dias após a pactuação.
VALOR: R$ 27.517,54 (vinte e sete mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 30/07/2025 a 30/08/2025.